



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1046

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Altera o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1OEX2Q85**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzg1NjRfMzg2MDdfMjAyNF8xT0VYMIE4NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00038564/2024** e o código **1OEX2Q85** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Exposição de Motivos nº 043/2025

Florianópolis, 26 de maio de 2025.

Referência: Processo UDESC 38564/2024

Senhor Governador,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei, que “Altera o art. 2º da Lei nº 16.446/2014, que fixa o valor unitário do auxílio alimentação dos servidores, por dia trabalhado, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências”.

O Conselho Universitário (Consuni) da UDESC aprovou, em 04 de julho de 2024, com base em estudos da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da instituição, a revisão do auxílio alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), definindo um valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) por dia trabalhado.

O valor atual do auxílio-alimentação de R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos) é regrado por meio da Lei Ordinária nº 18.887, de 12 de abril de 2024. Esclarecemos que o valor do auxílio-alimentação era de R\$ 18,18, em 2000, conforme o Decreto nº 1989, de 29 de dezembro de 2000, passou para R\$ 19,50, conforme a Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014, e, em seguida, para R\$ 29,25, conforme a Lei nº 17.011, de 24 de outubro de 2016. Após oito anos sem recomposições, passou para R\$ 40,82, conforme a Lei nº 18.887, de 12 de abril de 2024.

Salientamos ainda que as despesas com Auxílio Alimentação dos servidores da UDESC não causam impacto para fins da análise dos limites de despesas com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Complementar nº 345/2006, porém representam impacto orçamentário e financeiro para a Universidade. Portanto, esclarecemos que as despesas decorrentes da atualização do Auxílio Alimentação, aprovada pelo Conselho Universitário, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento da UDESC.

Pelo exposto e certos da compreensão de Vossa Excelência, aguardamos parecer favorável ao Anteprojeto de Lei ora apresentado.

Respeitosamente,

Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5I57ZL5T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 30/05/2025 às 12:43:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzg1NjRfMzg2MDdfMjAyNF81STU3Wkw1VA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00038564/2024** e o código **5I57ZL5T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por dia trabalhado.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B40Y3D6E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzg1NjRfMzg2MDdfMjAyNF9CNDBZM0Q2RQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00038564/2024** e o código **B40Y3D6E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.